



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

EDITAL

(SIMPLIFICADO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Placas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições, datas e horários a seguir discriminados.

INFORMAÇÕES GERAIS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Dia 19/02/2026, às 14h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

✉ licitacao@placas.pa.gov.br

ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA EM MEIO FÍSICO:

📍 **Endereço:** R. Olavo Bilac, s/n, Centro, Placas/PA - CEP 68.138-000.

LINK DO EDITAL:

🌐 <https://transparencia.betha.cloud/#/xZ6nQNUOR99OsdJiQhGJew==>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, EM AMBIENTE WEB, DESTINADA À GESTÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA E AO GERENCIAMENTO DO CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO INSTITUCIONAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA CONTÍNUA, ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO INICIAL DE USUÁRIOS**, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento. 1.2. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta pelo período de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua divulgação no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Placas. As propostas e os respectivos documentos deverão ser encaminhados:

- Preferencialmente, por meio eletrônico, ao e-mail **licitacao@placas.pa.gov.br**, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026** com todos os documentos **assinados digitalmente**;
- Alternativamente, em meio físico, no endereço: **Endereço:** R. Olavo Bilac, s/n, Centro, Placas/PA - CEP 68.138-000.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Compõem o presente Edital, além das condições específicas nele estabelecidas, os seguintes documentos, que dele fazem parte integrante e complementar:

- 2.1.1. ANEXO I – **Termo de Referência**;
- 2.1.2. ANEXO II – **Modelo de Proposta**;
- 2.1.3. ANEXO III – **Modelo de Declarações**;
- 2.1.4. ANEXO IV – **Minuta de Contrato**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

04 122 0052 2.048 3.3.90.39 15000000 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. DO VALOR

4.1. O valor global máximo para a presente contratação, perfaz o montante total de R\$ 7.614,75 (sete mil seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

4.2. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a outros entes da Administração Pública e fontes oficiais, encontrando-se compatível com os preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O valor global constitui limite para apresentação das propostas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem valores superiores ao montante definido neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Habilitação jurídica:

5.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

5.2.8 Declaração que concorda com os termos contidos no termo de referência;

5.2.9 Declaração de Não Ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo.

5.2.10 Atestado de capacidade Técnico.

5.3 DA PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO

5.3.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos serão desconsideradas, procedendo-se à desclassificação da proponente.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e/ou o valor global máximo estimado constantes neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.4 Deverão ser apresentadas, em conjunto com a Proposta de Preço, as declarações constantes no Anexo III, devidamente preenchidas e assinadas, como condição para habilitação da proponente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços, e efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto do fiscal do contrato, designado pela Administração.

6.2. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

6.3. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, inconsistência, irregularidade ou rasura, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, incluindo, no mínimo, as certidões relativas ao FGTS, INSS, Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas dentro do prazo de validade.

6.5. A retenção do Imposto de Renda, quando aplicável, será efetuada pela fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como da legislação tributária vigente.

6.6. A Prefeitura Municipal de Placas reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso, no momento da atestação, seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação no presente procedimento implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante o procedimento serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.3. A Prefeitura Municipal de Placas reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente.

7.4. As comunicações oficiais referentes a este procedimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, especialmente pelo e-mail informado neste Edital, produzindo efeitos legais para todos os fins.

7.5. É facultado a Prefeitura Municipal de Placas, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.6. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento será o da Comarca de Uruará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Placas – Pará, 13 de fevereiro de 2026.

SHAYANE
NAYARA FARIAS
KOSTOV:820227
63220

Assinado de forma
digital por SHAYANE
NAYARA FARIAS
KOSTOV:82022763220

Shayane Nayara Farias Kostov
Agente de contratações



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de uso de solução tecnológica, em ambiente web, destinada à gestão do portal institucional oficial do Município de Placas/PA e ao gerenciamento do correio eletrônico corporativo institucional, incluindo hospedagem, manutenção técnica contínua, atualizações evolutivas, suporte técnico especializado e treinamento inicial de usuários**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 DOS ITENS

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Licença de uso de solução tecnológica para gestão de portal institucional e correio eletrônico corporativo	Licença de uso de solução tecnológica, em ambiente web, destinada à gestão do portal institucional oficial do Município, contemplando módulos de transparência pública, publicação de atos administrativos, controle de usuários e permissões, hospedagem segura, possibilidade de migração de dados eventualmente existentes, manutenção técnica contínua, atualizações evolutivas e suporte técnico especializado; incluindo serviço de correio eletrônico corporativo com gerenciamento centralizado de contas, capacidade de armazenamento compatível com as necessidades institucionais, garantia de segurança da informação, rastreabilidade das comunicações oficiais e preservação da memória institucional.	MÊS	11	R\$ 692,25

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é contar da assinatura até 31/12/2026. Podendo ser prorrogado com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/21.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Placas/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, após análise administrativa das necessidades institucionais e das diretrizes contemporâneas de governança digital, constatou a necessidade de disponibilização de solução tecnológica estruturada destinada à modernização, manutenção e gestão do portal institucional oficial do Município, bem como à organização e gerenciamento do correio eletrônico corporativo institucional, de modo a assegurar eficiência administrativa, transparência pública, segurança da informação e regularidade no cumprimento das obrigações legais ao longo do exercício financeiro vigente.

A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual restou evidenciada a necessidade de adoção de solução tecnológica integrada capaz de suportar tecnicamente as atividades relacionadas à divulgação dos atos administrativos, à transparência ativa e passiva, à publicidade institucional e à formalização das comunicações oficiais no âmbito da Administração Municipal.

O portal institucional oficial configura-se como o principal meio de divulgação das informações públicas municipais, concentrando atos administrativos, contratos, licitações, relatórios, notícias institucionais e demais conteúdos de interesse coletivo. Sua adequada estruturação é condição indispensável para o cumprimento das normas relativas à transparência pública e ao acesso à informação, bem como para o fortalecimento do controle social e da credibilidade institucional.

A inexistência de ambiente digital institucional plenamente estruturado pode acarretar fragilidades na transparência ativa, limitações na atualização tempestiva das informações públicas, riscos relacionados à segurança dos dados e dificuldades na padronização das publicações oficiais, além de potencial exposição do Município a apontamentos por órgãos de controle quanto ao cumprimento das obrigações legais.

De forma complementar, evidenciou-se a necessidade de estruturação de sistema de correio eletrônico corporativo institucional, sob gerenciamento centralizado, que permita a criação e administração de contas oficiais, assegurando formalidade nas comunicações administrativas, rastreabilidade das informações transmitidas, segurança da informação e preservação da memória institucional. A utilização de e-mails institucionais organizados sob domínio oficial contribui para maior organização interna, confiabilidade das comunicações e mitigação do uso de meios informais.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Considerando que as atividades administrativas do Município demandam divulgação contínua de atos oficiais, comunicação institucional permanente entre Secretarias e interação regular com cidadãos e órgãos de controle, evidencia-se a necessidade de solução tecnológica integrada, capaz de:

- ✓ assegurar ambiente digital institucional único, estável e responsivo;
- ✓ contemplar módulos de transparência pública e publicação de atos administrativos;
- ✓ permitir controle de usuários e definição de níveis de acesso;
- ✓ garantir hospedagem segura e estabilidade operacional;
- ✓ possibilitar migração organizada de dados eventualmente existentes;
- ✓ disponibilizar atualizações evolutivas compatíveis com mudanças legais e tecnológicas;
- ✓ assegurar gerenciamento centralizado das contas de e-mail corporativo;
- ✓ garantir segurança da informação e rastreabilidade das comunicações oficiais.

A implementação da solução tecnológica ora demandada não constitui mera modernização administrativa, mas instrumento técnico indispensável ao fortalecimento da governança digital municipal, à ampliação da transparência das ações governamentais, à eficiência administrativa e à segurança jurídica dos atos praticados pela Administração Pública.

Assim, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no interesse público e na imprescindibilidade de solução tecnológica adequada às necessidades institucionais do Município de Placas/PA, assegurando continuidade administrativa, regular divulgação das informações públicas e fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais abaixo especificados, assegurando capacidade técnica, idoneidade e aptidão para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

3.1. Requisitos Técnicos da Solução

A solução tecnológica ofertada deverá, no mínimo:



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

3.1.1. Consistir em plataforma disponibilizada em ambiente web (acesso via navegador), com funcionamento contínuo e acesso mediante login e senha individualizados, permitindo controle de usuários e rastreabilidade das ações realizadas.

3.1.2. Disponibilizar estrutura para gestão do portal institucional oficial do Município, contemplando, no mínimo:

- ✓ módulo de transparência pública;
- ✓ publicação de atos administrativos;
- ✓ área para licitações e contratos;
- ✓ publicação de relatórios e documentos oficiais;
- ✓ módulo de notícias institucionais;
- ✓ controle de usuários com definição de níveis de acesso;
- ✓ gerenciamento descentralizado de conteúdo por servidores autorizados.

3.1.3. Ser responsiva, adaptável a dispositivos móveis (smartphones e tablets) e compatível com os principais navegadores de internet.

3.1.4. Atender às exigências legais relacionadas à transparência pública e acesso à informação.

3.1.5. Garantir hospedagem segura, com disponibilidade compatível com o uso administrativo institucional.

3.1.6. Permitir migração organizada de dados eventualmente existentes no portal atual, preservando a integridade das informações.

3.1.7. Disponibilizar atualizações evolutivas periódicas, compatíveis com alterações legais, normativas ou tecnológicas.

3.1.8. Disponibilizar suporte técnico especializado, em horário comercial, por meio de canais formais de atendimento (telefone, e-mail ou sistema eletrônico próprio).

3.1.9. Oferecer treinamento inicial remoto para os servidores indicados pela Administração, sem custo adicional.

3.2 Requisitos do Serviço de Correio Eletrônico Corporativo



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

O serviço de e-mail institucional deverá:

3.2.1. Permitir gerenciamento centralizado das contas por meio de painel administrativo.

3.2.2. Disponibilizar capacidade mínima de 100GB (cem gigabytes) de armazenamento total.

3.2.3. Permitir criação, exclusão e redefinição de senhas das contas institucionais.

3.2.4. Garantir segurança da informação, integridade e confidencialidade dos dados.

3.2.5. Permitir acesso via navegador e aplicativos compatíveis com dispositivos móveis.

3.2.6. Assegurar rastreabilidade das comunicações institucionais e preservação da memória administrativa.

3.3. Habilitação jurídica:

3.3.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.2. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

3.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.4.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

3.4.8 Declaração que concorda com os termos contidos no termo de referência;

3.4.9 Declaração de Não Ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo.

3.4.10 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa serviço compatível com o objeto desta contratação.

3.4.11 Declaração formal de que a solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.4.12 Declaração formal de que a empresa dispõe de infraestrutura técnica, equipe capacitada e recursos tecnológicos suficientes para execução do objeto contratual..

3.4.13 O sistema deverá garantir integridade e segurança dos dados acessados ou inseridos pela Administração, resguardando sigilo quando aplicável.

3.4.14 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução do serviço consistirá na disponibilização contínua e ininterrupta da licença de uso de solução tecnológica, em ambiente web, destinada à gestão do portal institucional oficial do Município e ao gerenciamento do correio eletrônico corporativo institucional, conforme especificado neste Termo de Referência, incluindo módulos de transparência pública, publicação de atos administrativos, controle de usuários e permissões, hospedagem segura, possibilidade de migração de dados eventualmente existentes, manutenção técnica contínua, atualizações evolutivas, suporte técnico especializado e gerenciamento centralizado das contas institucionais, durante todo o período de vigência contratual.

4.2. A solução deverá estar integralmente disponibilizada, ativa e operacional no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início pela Administração, o que ocorrer por último.

4.3. Caberá à contratada realizar, dentro do prazo estabelecido, todas as atividades necessárias à implantação e configuração inicial da solução, incluindo a criação dos acessos administrativos, parametrização da plataforma, configuração das contas de correio eletrônico institucional, disponibilização de manual de utilização e realização de



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

treinamento remoto aos usuários indicados pela Administração, sendo vedada qualquer cobrança adicional a título de taxa de implantação, ativação ou configuração.

4.4. A solução deverá ser disponibilizada de forma contínua, estável e adequada ao uso administrativo, admitindo-se apenas interrupções programadas para manutenção preventiva ou atualização técnica, as quais deverão ser previamente comunicadas à Administração Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo, sempre que possível, ocorrer fora do horário de expediente.

4.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, em horário comercial, por meio de canais formais de atendimento, tais como telefone, correio eletrônico ou sistema eletrônico próprio, garantindo o registro, acompanhamento e tratamento das ocorrências reportadas pela Administração Municipal.

4.6. Em caso de falha, indisponibilidade do portal institucional ou do serviço de correio eletrônico corporativo, ou de inconsistência relevante que comprometa a publicação de informações oficiais, o acesso às contas institucionais ou a integridade dos dados, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contado da abertura do chamado pela Administração.

4.7. O prazo máximo para a solução e restabelecimento integral do funcionamento da solução tecnológica não deverá ultrapassar 2 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico, salvo justificativa técnica devidamente apresentada e aceita pela Administração.

4.8. Excepcionalmente, nos casos comprovados de força maior, devidamente justificados e formalmente aceitos pela Administração, o prazo para restabelecimento do serviço poderá ser estendido, sem prejuízo da comunicação formal e da adoção de medidas destinadas à mitigação dos impactos operacionais.

4.9. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter monitoramento permanente da estabilidade e funcionalidade da plataforma, promovendo atualizações evolutivas compatíveis com as exigências legais e tecnológicas, bem como adotando medidas preventivas e corretivas necessárias para assegurar desempenho adequado, segurança da informação e integridade dos dados institucionais.

4.10. O serviço será considerado regularmente executado quando a solução tecnológica atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando o pleno funcionamento do portal



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

institucional, a adequada publicação e atualização das informações públicas, o gerenciamento eficiente das contas de correio eletrônico corporativo e a preservação da segurança, rastreabilidade e memória institucional, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, denominados fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que extrapole sua competência, conforme previsto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

5.8. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. As comunicações entre a contratada e a contratante deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a rastreabilidade e a comprovação da comunicação.

5.10. A Administração poderá convocar representante da contratada, sempre que necessário, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, visando à regular execução do contrato.

5.11. Previamente ao pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser verificada a regularidade da contratada, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 MENOR PREÇO

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1.VALOR MAXIMO DA DESPESA

7.1.1O valor máximo total da despesa é de R\$ 7.614,75 (sete mil seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

7.2 FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1O valor total da presente avença será pago no prazo de até cinco dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da ordem de serviço emitida.

7.3.2A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

7.3.3As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

7.3.4As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

7.3.5Casos constados incorreção, rasuras, falta de informação o prazo para pagamento conta a partir da nova de data de apresentação da NFe.

7.3.6Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base a da assinatura da pesquisa de preço, a periodicidade será de intervalo de um ano. O índice a ser utilizado será o IGP-M.

7.3.7O pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do contratado

7.3.8No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

7.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.5A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.4.6 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Em caso de interrupção total ou parcial do fornecimento do serviço por período superior a 30 (trinta) minutos, desde que não decorrente de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá ser aplicado desconto proporcional no valor da fatura mensal, correspondente ao tempo de indisponibilidade verificado.

7.5.1. O desconto será calculado com base no valor mensal do serviço, considerando-se o período efetivo de interrupção em relação ao total de horas contratadas no mês, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento, quando cabíveis.

7.5.2. A indisponibilidade deverá ser devidamente registrada e comprovada por meio de relatórios técnicos, protocolos de atendimento, registros de monitoramento ou comunicação formal entre as partes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- b) Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- c) Fornecer as instruções necessárias à execução do objeto e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- f) A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos materiais.
- g) Proporcionar todas as condições para que ao Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.333/2021.
- j) Notificar o contratado por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- k) Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou discriminação diferente deste termo.
- l) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- m) Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura
- n) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- o) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- q) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- r) mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade de a contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais validas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou debito.
- s) Responder no prazo de até 15 dias uteis pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

9 . OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto contratual de forma contínua, regular e ininterrupta, mediante a disponibilização da licença de uso de solução tecnológica, em ambiente web, destinada à gestão do portal institucional oficial do Município e ao gerenciamento do correio eletrônico corporativo institucional, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Providenciar a implantação, ativação e configuração inicial da solução no prazo máximo estabelecido neste instrumento, garantindo que a plataforma esteja plenamente operacional, com criação dos acessos administrativos e disponibilização das funcionalidades contratadas.

9.3. Realizar todas as atividades técnicas necessárias à correta implantação da solução, incluindo:

- ✓ parametrização do sistema;
- ✓ configuração dos módulos de transparência e publicação de atos administrativos;
- ✓ habilitação de usuários e definição de perfis de acesso;
- ✓ criação e configuração das contas de correio eletrônico institucional;
- ✓ migração organizada de dados eventualmente existentes, quando aplicável.

9.4. Disponibilizar a solução tecnológica de forma estável, segura e adequada ao uso administrativo, assegurando alto nível de disponibilidade do serviço, salvo em hipóteses de manutenção programada previamente comunicada à Administração.

9.5. Garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas ou trafegadas por meio da solução, adotando mecanismos técnicos de proteção contra acessos não autorizados, perda de dados, falhas de segurança ou vulnerabilidades.

9.6. Manter estrutura de hospedagem segura, com recursos compatíveis com a demanda institucional, assegurando desempenho adequado, estabilidade do ambiente e proteção contra indisponibilidades indevidas.

9.7. Disponibilizar suporte técnico especializado em horário comercial, por meio de canais formais de atendimento, assegurando:



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- ✓ registro do chamado;
- ✓ protocolo de atendimento;
- ✓ acompanhamento da ocorrência;
- ✓ comunicação clara sobre a solução adotada.

9.8. Iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a abertura do chamado pela Administração e promover a solução definitiva no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

9.9. Realizar manutenção técnica contínua e atualizações evolutivas da solução, sempre que necessárias à adequação às exigências legais, normativas e tecnológicas aplicáveis à Administração Pública.

9.10. Garantir que o portal institucional permaneça em conformidade com as exigências legais relativas à transparência pública, publicidade dos atos administrativos e acesso à informação.

9.11. Assegurar que o serviço de correio eletrônico corporativo permita gerenciamento centralizado das contas, definição de permissões administrativas, rastreabilidade das comunicações e capacidade de armazenamento compatível com as necessidades institucionais.

9.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.13. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

9.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, de forma clara, precisa e tempestiva.

9.16. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à execução contratual no âmbito da Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ 04 122 0052 2.048 3.3.90.39 15000000 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

10.2 Eventuais despesas relativas a exercícios financeiros posteriores ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e serão formalizadas por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da observância das normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta do contratado que incorra em quaisquer das hipóteses previstas neste instrumento, sujeitando-se às sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração, os impactos causados à Administração Pública, à continuidade dos serviços e ao interesse coletivo.

11.1.1. Infrações Leves

Consideram-se infrações leves aquelas que não causem prejuízo significativo à execução do contrato, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, desde que sanáveis e sem reincidência, tais como:

- a) inexecução parcial do contrato sem impacto relevante na continuidade do serviço;
- b) atrasos pontuais e devidamente justificados na execução do objeto;
- c) falhas formais ou administrativas que não comprometam o resultado final da contratação.

Sanções aplicáveis às infrações leves:

- advertência;
- multa moratória, quando cabível, nos termos deste instrumento.

11.1.2. Infrações Médias

Consideram-se infrações médias aquelas que causem prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem configuração de dolo, fraude ou má-fé, tais como:

- a) inexecução parcial do contrato com impacto operacional relevante;
- b) retardamento injustificado da execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta sem justificativa válida;
- d) não apresentação da documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- e) não celebração do contrato dentro do prazo de validade da proposta.

Sanções aplicáveis às infrações médias:

- multa compensatória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;
- cumulação com multa, quando cabível.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

11.1.3. Infrações Graves

Consideram-se infrações graves aquelas praticadas com dolo, fraude ou má-fé, ou que causem grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, tais como:

- a) inexecução total do contrato;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- c) fraude à contratação ou prática de ato fraudulento na execução contratual;
- d) comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- e) prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da contratação;
- f) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Sanções aplicáveis às infrações graves:

- multa compensatória;
- impedimento de licitar e contratar, quando cabível;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- cumulação com multa e obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.2. Das Penalidades

Sem prejuízo da classificação das infrações acima descritas, poderão ser aplicadas ao contratado, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência, nos casos de infrações leves;
- II – multa, moratória ou compensatória, conforme previsto neste instrumento;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves.

11.3. Disposições Complementares

A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente, inclusive com multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos efetivamente causados, eventual reincidência e a existência de programa de integridade implementado pelo contratado, quando aplicável.

12. DA RESCISÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa da Administração ou do Contratado, mediante motivação formal e observância das disposições legais aplicáveis.

12.2. Constituem motivos para a rescisão unilateral pela Administração, entre outros legalmente previstos, o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto, o retardamento injustificado da execução, bem como a superveniência de razões de interesse público devidamente justificadas.

12.3. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

12.4. A rescisão amigável poderá ser realizada por acordo entre as partes, desde que comprovada a inexistência de prejuízo ao interesse público e formalizada nos autos.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

13.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, submetido à prévia análise e aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.2.1. Em casos excepcionais, devidamente justificados e formalizados nos autos, o prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser excepcionalmente desconsiderado, quando a antecipação dos efeitos da alteração contratual se mostrar imprescindível à continuidade do serviço público, à preservação do interesse público ou à mitigação de riscos à Administração, devendo a formalização do respectivo termo aditivo ocorrer tão logo cessadas as circunstâncias excepcionais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Contratado declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo-se a executar o objeto de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e de seus regulamentos.

14.3. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação nem renúncia de direitos, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições pactuadas.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

14.4. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a pesquisa de preços, a autorização para prosseguimento e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência e do contrato dele decorrente, que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou pela conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsavel: Leila Raquel Possimoser
Secretária Municipal de Administração

Autorização:
ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO
PREFEITO MUNICIPAL



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de solução tecnológica para gestão de portal institucional e correio eletrônico corporativo	Licença de uso de solução tecnológica, em ambiente web, destinada à gestão do portal institucional oficial do Município, contemplando módulos de transparência pública, publicação de atos administrativos, controle de usuários e permissões, hospedagem segura, possibilidade de migração de dados eventualmente existentes, manutenção técnica contínua, atualizações evolutivas e suporte técnico especializado; incluindo serviço de correio eletrônico corporativo com gerenciamento centralizado de contas, capacidade de armazenamento compatível com as necessidades institucionais, garantia de segurança da informação, rastreabilidade das comunicações oficiais e preservação da memória institucional.	MÊS	11		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro que concordo com todos os termos do Edital e Termo de Referência.

Razão social ou nome; - Nº do CNPJ ou CPF:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Placas-Pará, _____ de _____ de 202x.

Assinatura do Responsável CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Ref.: **Dispensa N°XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Prezados Senhores, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com representante ou funcionário da Secretaria Responsável pelo processo;
- e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- g) que não tenho parente em linha reta, colateral ou por afinidade ate terceiro grau com servidor ou dirigente de



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Localidade, de de .

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, Estado do Pará, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo S.R. Arthur Possimoser Do Socorro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 765.xxx.572-20, residente na Rua Samuel Bonfim SN Bairro - Centro, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Art.75, II da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por **objeto**: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Nº do Item	Quant.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNITARIO

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta do Contratado

2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1.1O valor maximo total da despesa é de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.7 O pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do contratado



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

4.3.8 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

4.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.4.6 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

4.4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5. Em caso de interrupção total ou parcial do fornecimento do serviço por período superior a 30 (trinta) minutos, desde que não decorrente de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá ser aplicado desconto proporcional no valor da fatura mensal, correspondente ao tempo de indisponibilidade verificado.

4.5.1. O desconto será calculado com base no valor mensal do serviço, considerando-se o período efetivo de interrupção em relação ao total de horas contratadas no mês, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento, quando cabíveis.

4.5.2. A indisponibilidade deverá ser devidamente registrada e comprovada por meio de relatórios técnicos, protocolos de atendimento, registros de monitoramento ou comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- b) Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
- c) Fornecer as instruções necessárias a execução do objeto e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- f) A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos materiais.
- g) Proporcionar todas as condições para que ao Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Lei 14.333/2021.

- j) Notificar o contratado por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- k) Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou discriminação diferente deste termo.
- l) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- m) Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura
- n) Municipal, para finalidade diversa da estabelecida a Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos, sempre que solicitado.
- o) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- p) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- r) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- s) mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade de a contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais validas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou debito.
- t) Responder pedido de reequilíbrio economico financeiro no prazo maximo de 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual de forma contínua, regular e ininterrupta, mediante a disponibilização da licença de uso de solução tecnológica, em ambiente web, destinada à gestão do portal institucional oficial do Município e ao gerenciamento do correio eletrônico corporativo institucional, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. Providenciar a implantação, ativação e configuração inicial da solução no prazo máximo estabelecido neste instrumento, garantindo que a plataforma esteja plenamente operacional, com criação dos acessos administrativos e disponibilização das funcionalidades contratadas.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

6.3. Realizar todas as atividades técnicas necessárias à correta implantação da solução, incluindo:

- ✓ parametrização do sistema;
- ✓ configuração dos módulos de transparência e publicação de atos administrativos;
- ✓ habilitação de usuários e definição de perfis de acesso;
- ✓ criação e configuração das contas de correio eletrônico institucional;
- ✓ migração organizada de dados eventualmente existentes, quando aplicável.

6.4. Disponibilizar a solução tecnológica de forma estável, segura e adequada ao uso administrativo, assegurando alto nível de disponibilidade do serviço, salvo em hipóteses de manutenção programada previamente comunicada à Administração.

6.5. Garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas ou trafegadas por meio da solução, adotando mecanismos técnicos de proteção contra acessos não autorizados, perda de dados, falhas de segurança ou vulnerabilidades.

6.6. Manter estrutura de hospedagem segura, com recursos compatíveis com a demanda institucional, assegurando desempenho adequado, estabilidade do ambiente e proteção contra indisponibilidades indevidas.

6.7. Disponibilizar suporte técnico especializado em horário comercial, por meio de canais formais de atendimento, assegurando:

- ✓ registro do chamado;
- ✓ protocolo de atendimento;
- ✓ acompanhamento da ocorrência;
- ✓ comunicação clara sobre a solução adotada.

6.8. Iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a abertura do chamado pela Administração e promover a solução definitiva no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

6.9. Realizar manutenção técnica contínua e atualizações evolutivas da solução, sempre que necessárias à adequação às exigências legais, normativas e tecnológicas aplicáveis à Administração Pública.

6.10. Garantir que o portal institucional permaneça em conformidade com as exigências legais relativas à transparência pública, publicidade dos atos administrativos e acesso à informação.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

6.11. Assegurar que o serviço de correio eletrônico corporativo permita gerenciamento centralizado das contas, definição de permissões administrativas, rastreabilidade das comunicações e capacidade de armazenamento compatível com as necessidades institucionais.

6.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.13. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

6.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, de forma clara, precisa e tempestiva.

6.16. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à execução contratual no âmbito da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa da Administração ou do Contratado, mediante motivação formal e observância das disposições legais aplicáveis.

8.2. Constituem motivos para a rescisão unilateral pela Administração, entre outros legalmente previstos, o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto, o retardamento injustificado da execução, bem como a superveniência de razões de interesse público devidamente justificadas.

8.3. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

8.4. A rescisão amigável poderá ser realizada por acordo entre as partes, desde que comprovada a inexistência de prejuízo ao interesse público e formalizada nos autos.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1. Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta do Contratado que incorra em quaisquer das hipóteses elencadas no item 12.1 deste instrumento, as quais, para fins de aplicação de sanções,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ficam classificadas conforme sua gravidade, observados os impactos à Administração Pública, à continuidade dos serviços e ao interesse coletivo.

9.1.1. Infrações Leves

Consideram-se infrações leves aquelas que não causem prejuízo significativo à execução do contrato, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, desde que sanáveis e sem reincidência, tais como:

- a) inexecução parcial do contrato sem impacto relevante à continuidade do serviço;
- b) atrasos pontuais e justificáveis na execução ou entrega do objeto;
- c) falhas formais ou administrativas que não comprometam o resultado final da contratação.

Sanções aplicáveis às infrações leves:

- Advertência;
- Multa moratória, quando cabível, nos termos deste instrumento.

9.1.2. Infrações Médias

Consideram-se infrações médias aquelas que causem prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, mas que não configurem dolo, fraude ou má-fé, tais como:

- a) inexecução parcial do contrato que cause impacto operacional relevante;
- b) retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto;
- c) não manutenção da proposta sem justificativa válida;
- d) não apresentação de documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- e) não celebração do contrato dentro do prazo de validade da proposta.

Sanções aplicáveis às infrações médias:

- Multa compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;
- Cumulação com multa, quando cabível.

9.1.3. Infrações Graves

Consideram-se infrações graves aquelas praticadas com dolo, fraude, má-fé ou que causem grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, tais como:

- a) inexecução total do contrato;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- c) fraude à contratação ou prática de ato fraudulento na execução contratual;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- d) comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- e) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- f) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Sanções aplicáveis às infrações graves:

- Multa compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar, quando cabível;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- Cumulação com multa e obrigação de reparação integral do dano.

9.2. Das Penalidades

Sem prejuízo das classificações acima, poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência, nos casos de infrações leves;
- II – Multa, moratória ou compensatória, conforme previsto neste instrumento;
- III – Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos de infrações graves.

9.3. Disposições Complementares

A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente com multa, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados, eventual reincidência e a existência de programa de integridade implementado pelo Contratado.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.92, IV)

10.1 A execução do serviço consistirá na disponibilização contínua e ininterrupta da licença de uso de solução tecnológica, em ambiente web, destinada à gestão do portal institucional oficial do Município e ao gerenciamento do correio eletrônico corporativo institucional, conforme especificado neste Termo de Referência, incluindo módulos de transparência pública, publicação de atos administrativos, controle de usuários e permissões, hospedagem segura, possibilidade de migração de dados eventualmente existentes, manutenção técnica contínua, atualizações evolutivas,



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

suporte técnico especializado e gerenciamento centralizado das contas institucionais, durante todo o período de vigência contratual.

10.2. A solução deverá estar integralmente disponibilizada, ativa e operacional no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início pela Administração, o que ocorrer por último.

10.3. Caberá à contratada realizar, dentro do prazo estabelecido, todas as atividades necessárias à implantação e configuração inicial da solução, incluindo a criação dos acessos administrativos, parametrização da plataforma, configuração das contas de correio eletrônico institucional, disponibilização de manual de utilização e realização de treinamento remoto aos usuários indicados pela Administração, sendo vedada qualquer cobrança adicional a título de taxa de implantação, ativação ou configuração.

10.4. A solução deverá ser disponibilizada de forma contínua, estável e adequada ao uso administrativo, admitindo-se apenas interrupções programadas para manutenção preventiva ou atualização técnica, as quais deverão ser previamente comunicadas à Administração Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo, sempre que possível, ocorrer fora do horário de expediente.

10.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, em horário comercial, por meio de canais formais de atendimento, tais como telefone, correio eletrônico ou sistema eletrônico próprio, garantindo o registro, acompanhamento e tratamento das ocorrências reportadas pela Administração Municipal.

10.6. Em caso de falha, indisponibilidade do portal institucional ou do serviço de correio eletrônico corporativo, ou de inconsistência relevante que comprometa a publicação de informações oficiais, o acesso às contas institucionais ou a integridade dos dados, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contado da abertura do chamado pela Administração.

10.7. O prazo máximo para a solução e restabelecimento integral do funcionamento da solução tecnológica não deverá ultrapassar 2 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico, salvo justificativa técnica devidamente apresentada e aceita pela Administração.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

10.8. Excepcionalmente, nos casos comprovados de força maior, devidamente justificados e formalmente aceitos pela Administração, o prazo para restabelecimento do serviço poderá ser estendido, sem prejuízo da comunicação formal e da adoção de medidas destinadas à mitigação dos impactos operacionais.

10.9. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter monitoramento permanente da estabilidade e funcionalidade da plataforma, promovendo atualizações evolutivas compatíveis com as exigências legais e tecnológicas, bem como adotando medidas preventivas e corretivas necessárias para assegurar desempenho adequado, segurança da informação e integridade dos dados institucionais.

10.10. O serviço será considerado regularmente executado quando a solução tecnológica atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando o pleno funcionamento do portal institucional, a adequada publicação e atualização das informações públicas, o gerenciamento eficiente das contas de correio eletrônico corporativo e a preservação da segurança, rastreabilidade e memória institucional, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contra de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.2 Eventuais despesas relativas a exercícios financeiros posteriores ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e serão formalizadas por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da observância das normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

13.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, submetido à prévia análise e



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.2.1. Em casos excepcionais, devidamente justificados e formalizados nos autos, o prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser excepcionalmente desconsiderado, quando a antecipação dos efeitos da alteração contratual se mostrar imprescindível à continuidade do serviço público, à preservação do interesse público ou à mitigação de riscos à Administração, devendo a formalização do respectivo termo aditivo ocorrer tão logo cessadas as circunstâncias excepcionais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicado nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até xx de xxxxxx de 2026, iniciando na data da assinatura. Com possibilidade prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal. O Prazo de vigência está respeitando o crédito orçamentário. A eficácia passará a ser contada a partir da publicação do contrato no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CONTRATANTE

CONTRATADO